




Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO SELETIVO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO-MG
Praça Olegário Maciel, 25
Afixado no Saguão desta Prefeitura entre os
dias 02/04 e 12/04 do corrente ano.
Machado, 02 / 04 / 25
Rúbrica 

EDITAL Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE.

O Município de Machado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Machado, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 101, centro, nesta cidade de Machado/MG, por meio da Banca Examinadora, instituída pela Portaria nº 155, de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012, e Decreto nº 4.051, de 18 de abril de 2012, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO PSQUIATRA-20H, MÉDICO NEUROLOGISTA-20H, MÉDICO OFTALMOLOGISTA-20H, MÉDICO ORTOPEDISTA-10/20H, MÉDICO GINECOLOGISTA-40H, MÉDICO CLÍNICO GERAL-20H E ASSISTENTE SOCIAL.**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Prefeito do Município de Machado/MG, com fulcro no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, designou Banca Examinadora, por meio da Portaria nº 155, de 25 de março de 2025, para executar e julgar todos os atos deste Edital.
- 1.2- O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.3- O Processo Seletivo tem por objeto a contratação, por prazo determinado do profissional, conforme Anexo I desse Edital.
- 1.4- O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que sejam nomeados os profissionais do concurso público nº 01/2024.
- 1.5- Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.6- Todas as publicações oficiais serão feitas no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado, situada na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado – MG, das 07h00 às 17h00, e no site oficial.
- 1.7- O candidato poderá conhecer do Edital deste Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Machado, no *hall* da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Antônio Carlos, nº 100, Centro - Machado/MG e no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado no horário das 07h00 às 17h00.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 2.2- Antes de requerer inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.
- 2.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.



Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

- 2.5- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.6- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo, ainda, no caso de declaração falsa, das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.7- As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde de Machado/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 2.8- Será permitido requerimento de inscrição por procuradores, mediante apresentação de procuração com finalidade específica para requerer inscrição no Processo Seletivo Nº 10/2025, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador.
- 2.9- De acordo com a Lei Complementar nº 155, de 14 de dezembro de 2016, “o requerimento de inscrição em concurso público ou processo seletivo para contratação temporária será precedido do pagamento da taxa referida no art. 1º, no valor de 3% (três por cento) do valor referente à remuneração inicial prevista para o cargo objeto do concurso ou seleção”.
- 2.10- O pagamento da taxa será efetuado via depósito ou transferência no Banco do Brasil, Operação 001, Agência – 399-9, Conta Corrente – nº 20.703-9.

FUNÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médico Psiquiatra – 20H	R\$ 221,20
Médico Neurologista – 20H	R\$ 221,20
Médico Oftalmologista – 20H	R\$ 221,20
Médico Ortopedista – 10H	R\$ 110,60
Médico Ortopedista – 20H	R\$ 221,20
Médico Ginecologista – 40H	R\$ 442,40
Médico Clínico Geral – 20H	R\$ 221,20
Assistente Social – 30H	R\$ 167,89

- 2.11- Serão isentos de taxa de inscrição os candidatos que, nos termos do Decreto Municipal nº 5.285, de 08 de maio de 2017, satisfizerem os seguintes requisitos:
- inscrição no CadÚNICO, comprovada por apresentação do Número de Identificação Social- NIS;
 - declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - comprovação de desemprego, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2.12- O pedido de isenção da taxa será realizado no dia **03 de Abril de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 17:00**, sem prorrogação.
- 2.13- A banca examinadora verificará a veracidade das informações referentes aos pedidos de isenção de taxa de inscrição e publicará, em 1 dia, o resultado do deferimento ou indeferimento da isenção.
- 2.14- Após publicação do resultado, o candidato não contemplado com a isenção, terá 1 dia, para comprovar o pagamento da referida taxa, mediante entrega do comprovante original do pagamento, sob pena de nulidade da inscrição.
- 2.15- No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados e o preenchimento legível da ficha de inscrição.
- 2.16- No ato de requerimento de inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia e o original dos seguintes documentos:
- CPF;
 - Carteira de Identidade;



Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Comprovante de pagamento da taxa da inscrição;
 - d) Comprovante da Escolaridade e outros requisitos, conforme Anexo I;
 - e) Comprovante para análise curricular, conforme item 8.1;
 - f) Recibo de entrega de documentos, Anexo V.
- 2.17- O Requerimento de Inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador, com procuração específica, e pelo responsável pela recepção das inscrições.
- 2.18- **As inscrições serão realizadas nos dias 07 a 11 de abril de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00**, conforme cronograma do Processo Seletivo, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Praça Antônio Carlos, nº 101, centro, CEP: 37.750-000, Machado/MG, diretamente com os responsáveis pelas inscrições.
- 2.19 - Não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.20 – Será permitida a inscrição em mais de uma vaga, desde que comprovado registro no órgão competente e habilitação específica.

3- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (CDI)

- 3.1- O Comprovante de Inscrição (CDI) será entregue no ato da inscrição aos candidatos que comprovarem o pagamento da taxa. Os candidatos que fizerem o pedido de isenção, somente receberão seu CDI após análise da banca examinadora.
- 3.2- No CDI estará expresso o número de inscrição, nome completo do candidato, e função/especialidade.
- 3.3- É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor e função/especialidade.

4- DO CONTRATO

- 4.1- A função objeto do presente certame, para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária, é aquela constante no Anexo I deste Edital que indica o número de vagas, carga horária e vencimento básico, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.
- 4.2- O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, caso haja suspensão dos recursos, bem como falta de financiamento pelos entes federal e estadual e ou caso o valor recebido não seja suficiente para manter o programa.
- 4.3- O horário de trabalho será fixado pela Secretária Municipal de Saúde.
- 4.4- Havendo recusa no cumprimento da localidade e/ou horários fixados, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, a Secretaria contratante deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, o descumprimento da jornada fixada no instrumento de contrato.

5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NAS FUNÇÕES:

- 5.1- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- 5.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- 5.3- possuir escolaridade exigida para função e registro no órgão competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício da função.
- 5.4- Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
- 5.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- 5.6- Não estar sujeito a impedimento legal que o impossibilite de exercer cargo, função ou emprego público;
- 5.7- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;
- 5.8- Possuir carteira de identidade;
- 5.9- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, no ato da contratação, se solicitado;

Handwritten signature



Município de Machado

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.10- Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 5.11- Apresentar qualificação cadastral no e-Social;
- 5.12- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 5.13- Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício da função será eliminado e seu contrato não será realizado. Sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa à respectiva função.

6- DA CONVOCAÇÃO

- 6.1- Somente poderá ser contratado candidato classificado, que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do Município, para o exercício da função.
- 6.2- O candidato aprovado será convocado por meio de Edital de Convocação que será afixado no quadro de avisos no saguão do Paço Municipal, bem como por meio de ligação ou e-mail. Se convocado por meio de ligação, o servidor responsável pela convocação deverá declarar o dia e horário da ciência do candidato.
- 6.3- O candidato convocado deverá assinar Termo de Aceite, no prazo de dois dias úteis, após a ciência da convocação.
- 6.4- A contratação observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada para tal fim.
- 6.5- Após assinatura do Termo de Aceite, o candidato deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida no presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias útil, podendo ser desclassificado, se não comparecer
- 6.6 - O candidato aprovado será contratado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com necessidade e conveniência da Administração.

7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1- Impugnação às normas do Edital e a qualquer fase do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 1 (um) dia subsequente à sua publicação, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado-MG, das 08h00 às 17h00.
- 7.2- O resultado da análise das impugnações e dos recursos será disponibilizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

8- DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1- A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular e entrevistas com os seguintes critérios:

ANÁLISE DE CURRÍCULO - TABELA DE PONTUAÇÃO

Edital Nº 10/2025

Área:

Médico Psiquiatra

Subárea:

Médico Psiquiatra na Saúde Pública

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA				
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Total obtido
1	Exercício da profissão, na área.	20	1,0 (um) ponto/mês	



Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

2	Exercício da profissão, na subárea.	40	2,0 (dois) pontos/mês	
	Subtotal	60	-	
FORMAÇÃO				
3	Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, na área ou subárea, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas.	16	2,0 pontos/certificado	
4	Especialização na área ou subárea	6	6,0	
5	Mestrado na área ou subárea	8	8,0	
6	Doutorado na área ou subárea	10	10,0	
	Subtotal	40	-	
	TOTAL	100	-	

Área:
Médico Neurologista

Subárea:
Médico Neurologista na Saúde Pública

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA				
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Total obtido
1	Exercício da profissão, na área.	20	1,0 (um) ponto/mês	
2	Exercício da profissão, na subárea.	40	2,0 (dois) pontos/mês	
	Subtotal	60	-	
FORMAÇÃO				
3	Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, na área ou subárea, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas.	16	2,0 pontos/certificado	
4	Especialização na área ou subárea	6	6,0	
5	Mestrado na área ou subárea	8	8,0	
6	Doutorado na área ou subárea	10	10,0	
	Subtotal	40	-	
	TOTAL	100	-	

Área:
Médico Oftalmologista

Loles J





Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Subárea:
Médico Oftalmologista na Saúde Pública

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA				
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Total obtido
1	Exercício da profissão, na área.	20	1,0 (um) ponto/mês	
2	Exercício da profissão, na subárea.	40	2,0 (dois) pontos/mês	
	Subtotal	60	-	
FORMAÇÃO				
3	Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, na área ou subárea, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas.	16	2,0 pontos/certificado	
4	Especialização na área ou subárea	6	6,0	
5	Mestrado na área ou subárea	8	8,0	
6	Doutorado na área ou subárea	10	10,0	
	Subtotal	40	-	
	TOTAL	100	-	

Área:
Médico Ortopedista 10/20h
Subárea:
Médico Ortopedista na Saúde Pública

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA				
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Total obtido
1	Exercício da profissão, na área.	20	1,0 (um) ponto/mês	
2	Exercício da profissão, na subárea.	40	2,0 (dois) pontos/mês	
	Subtotal	60	-	
FORMAÇÃO				
3	Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, na área ou subárea, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas.	16	2,0 pontos/certificado	
4	Especialização na área ou subárea	6	6,0	

lolo

J





Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

5	Mestrado na área ou subárea	8	8,0	
6	Doutorado na área ou subárea	10	10,0	
	Subtotal	40	-	
	TOTAL	100	-	

Área:
Médico Ginecologista

Subárea:
Médico Ginecologista na Saúde Pública

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA				
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Total obtido
1	Exercício da profissão, na área.	20	1,0 (um) ponto/mês	
2	Exercício da profissão, na subárea.	40	2,0 (dois) pontos/mês	
	Subtotal	60	-	
FORMAÇÃO				
3	Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, na área ou subárea, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas.	16	2,0 pontos/certificado	
4	Especialização na área ou subárea	6	6,0	
5	Mestrado na área ou subárea	8	8,0	
6	Doutorado na área ou subárea	10	10,0	
	Subtotal	40	-	
	TOTAL	100	-	

Área:
Médico Clínico Geral

Subárea:
Médico Clínico Geral na Saúde Pública

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA				
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Total obtido
1	Exercício da profissão, na área.	20	1,0 (um) ponto/mês	

Laos

J





Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

2	Exercício da profissão, na subárea.	40	2,0 (dois) pontos/mês	
	Subtotal	60	-	
FORMAÇÃO				
3	Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, na área ou subárea, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas.	16	2,0 pontos/certificado	
4	Especialização na área ou subárea	6	6,0	
5	Mestrado na área ou subárea	8	8,0	
6	Doutorado na área ou subárea	10	10,0	
	Subtotal	40	-	
	TOTAL	100	-	

Área:
Assistente Social

Subárea:
Assistente Social na Saúde Pública

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA				
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Total obtido
1	Exercício da profissão, na área.	20	1,0 (um) ponto/mês	
2	Exercício da profissão, na subárea.	40	2,0 (dois) pontos/mês	
	Subtotal	60	-	
FORMAÇÃO				
3	Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional, na área ou subárea, com carga horária de no mínimo 10 (dez) horas.	16	2,0 pontos/certificado	
4	Especialização na área ou subárea	6	6,0	
5	Mestrado na área ou subárea	8	8,0	
6	Doutorado na área ou subárea	10	10,0	
	Subtotal	40	-	
	TOTAL	100	-	

lods

J





Município de Machado

Secretaria Municipal de Saúde

8.2 - Os candidatos aprovados serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente de pontuação.

8.3- Havendo empate terá preferência sucessivamente o candidato:

a) que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) que tiver a maior idade, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) que tiver o maior número de filhos.

8.4- A relação dos candidatos aprovados por função/especialidade será publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

9- HOMOLOGAÇÃO

9.1- O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Machado/MG.

9.2- O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no hall da Prefeitura Municipal.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- Concluído o Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a convocação de aprovados se dará no exercício de 2025, dentro do número de vagas ofertado neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.2- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para função a qual se inscreveu, a critério da administração.

10.3- Para ser contratado para a função para a qual foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) cadastro nacional de pessoa física – CPF;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

e) comprovante de residência atualizado;

f) comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

g) comprovante de registro no órgão de classe;

h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

i) certidão de casamento, quando for o caso;

j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

k) certidão de nascimento (quando solteiro);

l) uma foto 3x4 recente;

m) Declaração de Bens e Valores com dados até a data da contratação;

n) Declaração que não possui dois cargos públicos remunerados;

o) Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção.

p) declaração de ciência da jornada estabelecida;

q) Documento da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

r) Declaração de vedação de parentesco - Lei Municipal nº 3.151/2020;

s) Declaração de ciência da Lei Municipal nº 2.456/12, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado.

10.4- Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 10.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

lolo



Município de Machado

Secretaria Municipal de Saúde

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e no site oficial.

11.2- Alteração, atualização ou acréscimo será veiculado em retificação, aviso ou errata a ser publicada no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado e site oficial situado.

11.3- Em qualquer tempo, poder-se-ão anular inscrição, provas, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.4- O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Prefeitura Municipal de Machado, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.5- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

11.6- Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

11.7- Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

11.8- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará: - nome do candidato; - número de inscrição; e, - data de protocolo.

11.9- Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da banca responsável até a homologação.

11.10- Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.11- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado situado na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, no horário de 12:00 às 17:00 horas e no site oficial.

11.12- As contratações que decorrerem da aprovação no processo seletivo regulado por este edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

11.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora Responsável pela execução do Processo Seletivo.

12- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	02/04/2025	Site oficial, Hall da Prefeitura, Hall da Secretaria Municipal de Saúde e Redes Sociais oficiais do município.
Requerimento para isenção da taxa de inscrição	03/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde (Antigo Fórum)
Publicação do deferimento ou indeferimento do pedido de isenção	04/04/2025	Hall da Secretaria Municipal de Saúde (Antigo Fórum) e Hall da Prefeitura



Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

Inscrições	07/04 a 11/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde (Antigo Fórum)
Publicação do resultado preliminar	15/04/2025	Site oficial, Hall da Prefeitura
Publicação do resultado final	18/04/2025	Site oficial, Hall da Prefeitura
Homologação	A definir	Site oficial, Hall da Prefeitura

13- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Quadro de Cargos/Especialidades, Códigos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento;
- b) Anexo II - Atribuições Gerais do Cargo;
- d) Anexo III– Ficha de Inscrição;
- c) Anexo IV- Requerimento para Isenção da Taxa;
- f) Anexo V- Comprovante de Inscrição;
- g) Anexo VI- Modelo de Contrato.

Machado, 02 de abril de 2025.

Priscilla Moura Camargo
Presidente da Banca Examinadora

Aline Campos Dias
Membro da Banca Examinadora

Estael das Graças Ribeiro
Membro da Banca Examinadora

Denise Domingues Serafini
Suplente da Banca Examinadora



Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
01	Médico Psiquiatra	01	Curso Superior, Registro no órgão competente e habilitação específica	20 horas semanais	R\$ 7.373,20
02	Médico Neurologista	01	Curso Superior, Registro no órgão competente e habilitação específica	20 horas semanais	R\$ 7.373,20
03	Médico Oftalmologista	01	Curso Superior, Registro no órgão competente e habilitação específica	20 horas semanais	R\$ 7.373,20
04	Médico Ortopedista	01	Curso Superior, Registro no órgão competente e habilitação específica	10 horas semanais	R\$ 3.686,59
05	Médico Ortopedista	01	Curso Superior, Registro no órgão competente e habilitação específica	20 horas semanais	R\$ 7.373,20
06	Médico Ginecologista	01	Curso Superior, Registro no órgão competente e habilitação específica	40 horas semanais	R\$ 14.746,37
07	Médico Clínico Geral	01	Curso Superior, Registro no órgão competente e habilitação específica	20 horas semanais	R\$ 7.373,20
08	Assistente Social	01	Curso Superior, e Registro no órgão competente.	30 horas semanais	R\$ 5.596,20

Handwritten signature





Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

1. Das Atribuições:

1.1. Médicos:

- Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas da saúde pública dentro da área de sua especialidade.
- Obedecer a legislação específica, em especial a Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, especialmente no tocante a prescrição no âmbito do SUS de medicamentos pelo seu nome genérico;
- Obedecer o Código de Ética Médica;
- Executar atividades típicas correspondente a sua respectiva habilitação superior;
- Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno;
- Participar das comissões para as quais for nomeado;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.2. Assistente Social

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, prestando assessoria e consultoria a Secretaria Municipal de Saúde;
- Encaminhar providencias, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno;
- Participar das comissões para as quais for nomeado;
- Executar outras tarefas correlatas.

lhes J





Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 10/2025

Inscrição Nº:	Requerimento de Inscrição – Edital Nº 10/2025		
Dados Pessoais			
Nome Completo:			
Número da Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Sexo: () F () M	CPF:	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:		Número de filhos:	
Endereço para Contato			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Telefone Residencial:		Celular:	
e-mail:			
Função			
Função pretendida:			
<p>Venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no Edital Nº 10/2025. Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetivar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição. Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital. Declaro que, ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.</p>			
Data	Assinatura		

Assinatura do Recepcionista

2025





Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 10/2025

Recibo de Entrega de Documentos– Edital N° 10/2025	
N° de Inscrição:	
Nome Completo:	
Função Pretendida:	
Declaro que entreguei os documentos enumerados de folha n° _____ a folha n° _____.	
<hr/> Assinatura do Recepcionista	
<hr/> Assinatura do Candidato	
Data ____ / ____ / ____	

6102 J



Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde
ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Machado e XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, CNPJ: 18.242.784.0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maycon Willian da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Machado/MG e pelo (a) Secretário (a) Municipal de XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Machado/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil XXXXXXXXXXXX, CPF:XXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXX, em XXXXXXXX/MG, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de prestação de serviço, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do **Processo Seletivo XXXXXX, Edital nº XXXXXX**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CRFB/1988 e inciso XXX, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.456/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de XXXXXX, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, estando vinculado à XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. O CONTRATADO(A) deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em XXXXXXXX.
- 2.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - 2.2.1. quando cessar o motivo que justificou a prestação;
 - 2.2.2. na ocorrência de uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, de XX horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) a prestação de hora extraordinária.
- 3.3. O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao(à) CONTRATADO(a), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS DISCIPLINARES

- 5.1. AO(À) CONTRATADO(A) serão aplicadas as mesmas regras disciplinares previstas na Lei Municipal nº 1.280/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012, ficando obrigado(a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

lolol



Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato se extinguirá:
- 6.1.1. pelo término do prazo contratual.
 - 6.1.2. por iniciativa do contratado.
 - 6.1.3. por iniciativa do contratante.
- 6.2. Nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.456/2012, ao término do contrato de trabalho temporário, serão devidos ao contratado:
- 6.2.1. férias integrais ou proporcionais acrescidas de 1/3;
 - 6.2.2. 13º salário integral ou proporcional, saldo remuneratório, conforme apurado ao término do contrato;
 - 6.2.3. 13º salário e férias serão devidos na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, aplicando-se a Lei Municipal nº 2.456/2012 nos reflexos das faltas injustificadas nas férias.
- 6.3. Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.456/2012, "Quando a extinção do contrato for de iniciativa do Contratado ou do Contratante, antes do vencimento do prazo estipulado para o término, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, na ausência deste comunicado, o Município poderá descontar o valor equivalente nas verbas relativas ao saldo remuneratório proporcional ou pagará o valor equivalente quando o rompimento se der por iniciativa do ente público".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/2012 e pautar-se-á pelos princípios e regras publicísticas, em especial os de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza de prestação serviço por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencionados, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Machado/MG, XXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXX
Contratante

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO (A)
CPF: XXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1).....
Nome:
CPF:

2).....
Nome:
CPF:



Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde
MODELO DE CONTRATO MÉDICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº x /202x

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado entre o Município de Machado e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, CNPJ: 18.242.784.0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maycon Willian da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Machado/MG e pelo (a) Secretário (a) Municipal de XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), estado civil, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, CPF:XXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXX, nº xxx, XXXXXX, em XXXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de prestação de serviço, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente do **Processo Seletivo XXX, Edital nº XXXXX**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CRFB/1988 e inciso XX, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.456/2012, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constituí objeto do presente contrato a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de XXXXXX, atendidas as determinações da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX.
- 1.2. O CONTRATADO(A) deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital.

CLÁUSULA SEGUDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em XXXXXXX.
- 2.2. O presente contrato extingui-se-á, sem direito a indenizações:
 - 2.2.3. quando cessar o motivo que justificou a prestação;
 - 2.2.4. na ocorrência de uma das hipóteses do art. 12º da Lei nº. 2.456/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O CONTRATANTE compromete-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), por mês, pelo efetivo cumprimento da carga horária estabelecida na legislação aplicável à espécie, de XX horas semanais, efetivamente comprovada e atestada por intermédio de relatório de frequência mensal enviado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX.
- 3.2. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) a prestação de hora extraordinária.
- 3.3. O CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre o valor pago mensalmente ao(à) CONTRATADO(a), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS DISCIPLINARES

- 5.1. AO(A) CONTRATADO(A) serão aplicadas as mesmas regras disciplinares previstas na Lei Municipal nº 1.280/12 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pertinentes à função, conforme consignados no art. 17º da Lei Municipal 2.456/2012, ficando obrigado(a) a acatar e obedecer a ordens, comunicados, portarias, circulares e regulamentos, comprometendo-se a executar as tarefas que lhe forem confiadas, compatíveis com a função objeto do presente contrato de direito administrativo, e a desempenhar suas atribuições com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL







Município de Machado
Secretaria Municipal de Saúde

6.1. O contrato se extinguirá:

6.1.1. pelo término do prazo contratual.

6.1.2. por iniciativa do contratado.

6.1.3. por iniciativa do contratante.

6.2. Ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas na cláusula acima, a(o) Contratada(o) encerrará a prestação dos serviços e não receberá qualquer espécie remuneratória em decorrência da extinção do contrato. A extinção contratual prevista neste parágrafo não gerará para o contrato direito a indenização de verbas rescisórias, sob qualquer título, bem como quaisquer outros direitos.

6.3. Nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.456/2012, "Quando a extinção do contrato for de iniciativa do Contratado ou do Contratante, antes do vencimento do prazo estipulado para o término, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, na ausência deste comunicado, o Município poderá descontar o valor equivalente nas verbas relativas ao saldo remuneratório proporcional ou pagará o valor equivalente quando o rompimento se der por iniciativa do ente público".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal n.º 2.456/2012 e pautar-se-á pelos princípios e regras publicísticos, em especial os de Direito Administrativo; não gerando direito à estabilidade em decorrência de sua natureza de prestação serviço por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Elege-se o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja sobre a execução do presente contrato, desde que não seja possível dirimir por acordo entre as partes.

E, por estarem justos e convencidos, os contratantes assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Machado/MG, XXXX,XXXXXX, XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXX
Contratante

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO (A)
CPF: XXXXXXXXX

Testemunhas:

1).....
Nome:
CPF:

2).....
Nome:
CPF: